

Exmo. Senhor
Presidente do
Instituto da Conservação da Natureza
e da Biodiversidade, I.P.
Rua de Santa Marta, 55
1169-230 Lisboa

Em cumprimento do estabelecido nos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas, Cartas de Desporto de Natureza (nome da entidade).....
.....vem por este meio solicitar a V.^a Ex.^a a emissão de parecer /
autorização para realização de **actividades de turismo de natureza**, conforme formulário e documentação anexa.

O presente pedido de parecer autorização é acompanhado por:

- a) 1 exemplar destinado aos serviços centrais do ICNB, I.P.;
- b) 1 exemplar destinado a cada área protegida onde pretende realizar as actividades;

Com os melhores cumprimentos,

(Data)

(Assinatura e nome legível)

FORMULÁRIO

1 - Identificação do Requerente

Nome do requerente: _____

Nome para contacto: _____

Sede: _____

Localidade: _____ Código-postal: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____ Distrito: _____

Telefone/telemóvel: _____

Fax: _____ Endereço electrónico _____ URL: _____

2 - Tipo de Entidade – Alínea c), do nº 3, do artº 5º, do Decreto-Lei nº 108/2009, de 15 de Maio (assinalar com X)

Associação _____

Fundação _____

Misericórdia _____

Mutualidade _____

Instituição Praticar de Solidariedade Social _____

Instituto Público _____

Clube e Associação Desportiva _____

Organização Não Governamental de Ambiente _____

Associação Juvenil _____

Entidade análoga _____ Identificar o tipo de entidade _____

3 - Tipo de Entidade (assinalar com X)

Empresa de animação turística _____

Operador marítimo-turístico _____

Agência de viagens _____

3.1 - Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT)

Indicar o número de inscrição no RNAAT _____
(apenas aplicável a empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos)

3.2 - Registo como Agência de Viagens

Caso se trate de uma agência de viagens, indicar o respectivo número de registo / inscrição

4 – Seguros (a preencher apenas pelas entidades referidas no ponto 2 deste formulário)

4.1 - Seguro de Responsabilidade Civil (N.º 5 do art.º 5º do DL n.º 108/09, de 15 de Maio)

Nº da apólice _____

Companhia de seguros _____

Valor coberto _____

Riscos seguros _____

Âmbito territorial _____

4.2 - Seguro de Acidentes Pessoais (N.º 5 do art.º 5º do DL n.º 108/09, de 15 de Maio)

Nº da apólice _____

Companhia de seguros _____

Valor coberto _____

Actividades seguradas _____

Âmbito territorial _____

**4.3 - Seguro de Assistência às Pessoas válido exclusivamente no estrangeiro
(quando se justifique)**

(Nº 5 do artº 5º, do Dec.-Lei nº 108/09, de 15 de Maio)

Nº da apólice _____

Companhia de seguros _____

Valor coberto _____

Actividades seguradas _____

Âmbito territorial _____

ANEXO A

Identificação de actividades por Área Protegida (Preencher um exemplar por cada Área Protegida)

1. Área Protegida

Indicar a área protegida onde pretende efectuar actividades de turismo de natureza

2. Actividades de Turismo de Natureza

Indicar a finalidade das actividades de turismo de natureza a desenvolver.

3. TURISMO DE NATUREZA NA REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS

(assinalar com X as actividades que pretende realizar)

Nº 1 do artº 24º do Dec.-Lei nº 108/2009, de 15 de Maio

- a) Passeios pedestres ___ Expedições fotográficas ___ Percursos interpretativos ___ Actividades de observação de fauna e flora ___
- b) Actividades de orientação _____
- c) Actividades de *teambuilding* _____
- d) Jogos populares _____
- e) Montanhismo _____ Escalada _____ Actividades de neve _____ *Canyoning* _____ *Coasteering* _____
Espeleologia _____
- f) Percursos de obstáculos com recurso a *rapel* _____ *Slide* _____ Pontes _____ e similares _____
Identificar as actividades similares _____
- g) *Paintball* _____ Tiro com arco _____ Besta _____ Zarabatana _____ Carabina de pressão de ar _____ e similares _____
Identificar as actividades similares _____
- h) Balonismo _____ Asa delta sem motor _____ Parapente _____ e similares _____
Identificar as actividades similares _____
- i) Passeios de bicicleta (cicloturismo) _____ BTT _____ Passeios de *segway* _____ e em outros veículos não poluentes _____
Identificar outros veículos não poluentes _____
- j) Passeios equestres _____ Passeios em atrelagens de tracção animal _____ e similares _____
Identificar as actividades similares _____
- l) Passeios em veículos todo-o-terreno _____
- m) Passeios de barco, com ou sem motor _____
- n) Observação de cetáceos e outros animais marinhos _____ (ver documentos a anexar).
- o) Vela _____ Remo _____ Canoagem _____ Actividades náuticas similares _____
Identificar as actividades náuticas similares _____
- p) *Surf* _____ *Bodyboard* _____ *Windsurf* _____ *Kitesurf* _____ e actividades similares _____
Identificar as actividades similares _____
- q) *Rafting* _____ *Hidrospeed* _____ e actividades similares _____
Identificar as actividades similares _____
- r) Mergulho _____ (ver documentos a anexar)

ANEXO B

(A preencher apenas pelas entidades que tenham preenchido o ponto 2 do presente formulário)

TURISMO DE NATUREZA NA REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS

Declaração de cumprimento dos requisitos cumulativos referidos na alínea c), do nº 3, do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 108/2009, de 15 de Maio

Eu _____

Representante da _____

(especificar a entidade: Associação, Fundação, Misericórdia, Mutualidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, Instituto Público, Clube e Associação Desportiva, Organização Não Governamental de Ambiente, Associação Juvenil, Entidade análoga).

Declaro sob compromisso de honra que são cumpridos os seguintes requisitos, no que respeita à realização das actividades indicadas no nº 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei nº 108/2009, de 15 de Maio:

- i) está previsto no objecto social a possibilidade de exercer actividades próprias das empresas de animação turística;
- ii) a organização das actividades não tem fins lucrativos;
- iii) as actividades dirigem-se única e exclusivamente aos membros e associados e não ao público em geral;
- iv) não serão utilizados meios publicitários para a promoção das actividades específicas dirigidas ao público em geral;
- v) está cumprido o disposto no artigo 26º no que respeita à utilização de meios de transportes.

Assinatura do (a) responsável

ANEXO C

(A preencher apenas pelas entidades que tenham preenchido o ponto 2 do presente formulário)
TURISMO DE NATUREZA NA REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS

Declaração de adesão ao código de conduta estabelecido na Portaria nº 651/2009, de 12 de Junho

(nº 2 do Artigo 24º, do Dec.-Lei nº 108/2009, de 15 de Maio)

Eu _____
_____ Representante da

entidade: _____
(especificar a entidade: Associação, Fundação, Misericórdia, Mutualidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, Instituto Público, Clube e Associação Desportiva, Organização Não Governamental do Ambiente, Associação Juvenil, Entidade análoga),
declaro a adesão formal ao Código de Conduta das empresas de turismo de natureza e o seu cumprimento nos seguintes termos:

I - Responsabilidade

1. São responsáveis pelo comportamento dos seus associados/cidadãos no decurso das actividades de turismo de natureza que desenvolvam, cabendo -lhes garantir, através da informação fornecida no início da actividade e do acompanhamento do grupo, que as boas práticas ambientais são cumpridas;
2. Sempre que os seus programas tenham lugar dentro de áreas protegidas, devem cumprir as condicionantes expressas nas respectivas cartas de desporto de natureza, planos de ordenamento e outros regulamentos, nomeadamente no que respeita às actividades permitidas, cargas, locais e épocas do ano aconselhadas para a sua realização;
3. Devem respeitar a propriedade privada, pedindo autorização aos proprietários para o atravessamento e ou utilização das suas propriedades e certificando -se de que todas as suas recomendações são cumpridas, nomeadamente no que respeita à abertura e fecho de cancelas;
4. Na concepção das suas actividades devem certificar-se de que a sua realização no terreno respeita integralmente os habitantes locais, os seus modos de vida, tradições, bens e recursos;
5. Devem assegurar que os técnicos responsáveis pelo acompanhamento de grupos em espaços naturais têm a adequada formação e perfil para o desempenho desta função, quer ao nível da informação sobre os recursos naturais e os princípios da sua conservação, quer ao nível da gestão e animação de grupos;
6. São co -responsáveis pela salvaguarda e protecção dos recursos naturais devendo, quando operam nas áreas protegidas e outros espaços naturais, informar o ICNB, I. P., ou outras autoridades com responsabilidades na protecção do ambiente, sobre todas as situações anómalas detectadas nestes espaços;
7. São agentes directos da sustentabilidade das áreas protegidas e outros espaços com valores naturais devendo, sempre que possível, utilizar e promover os serviços, cultura e produtos locais;
8. Devem actuar com cortesia para com outros visitantes e grupos que se encontrem nos mesmos locais, permitindo que todos possam desfrutar do património natural.

II - Boas práticas ambientais

1. Devem ser evitados ruídos e perturbação da vida selvagem, especialmente em locais de abrigo e reprodução;
2. A observação da fauna deve fazer-se à distância e, de preferência, com binóculos ou outro equipamento óptico apropriado;
3. Não devem ser deixados alimentos no campo, nem fornecidos alimentos aos animais selvagens;
4. Não devem recolher -se animais, plantas, cogumelos ou amostras geológicas;
5. Quando forem encontrados animais selvagens feridos estes devem, sempre que possível, ser recolhidos e entregues ao ICNB, I.P., ou ao Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA) ou a situação reportada aos referidos organismos, para encaminhamento para centros de recuperação ou outros locais de acolhimento adequados;
6. Os acidentes ou transgressões ambientais detectados devem ser prontamente comunicados ao serviço SOS Ambiente e Território, ao ICNB, I.P., ou ao SEPNA;
7. O lixo e resíduos produzidos devem ser recolhidos e depositados nos locais apropriados;
8. Só deverá fazer-se lume nos locais autorizados para o efeito;
9. Seja qual for a natureza da actividade, todas as deslocações que lhe são inerentes devem utilizar caminhos e veredas existentes;
10. A sinalização deve ser respeitada.

Assinatura do (a) responsável

TURISMO DE NATUREZA

Documentos a anexar ao pedido de parecer / autorização para Realização de Actividades na Rede Nacional de Áreas Protegidas

- 1. Fotocópia do livrete das embarcações - para as actividades referidas nas alíneas m), n) e r) do n.º 3 do Anexo A do presente formulário -;
- 2. Fotocópia do último recibo de quitação das apólices dos seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais e de seguro de assistência a pessoas no estrangeiro (quando aplicável) - (A entregar apenas pelas entidades que tenham preenchido o ponto 2 do presente formulário);
- 3. Memória descritiva e programa das actividades a desenvolver (para cada área protegida onde pretende realizar actividades);
- 4. Cartas de localização à escala de 1: 25 000, ou escala inferior, sempre que justificável, para cada percurso e para cada actividade a desenvolver, devidamente assinalado a marcador (para cada área protegida onde pretende realizar actividades);
- 5. Certificado de registo emitido pelo Turismo de Portugal, I.P, previsto no n.º 3 do artigo 14.º, do Dec.-Lei nº 108/2009, de 15 de Maio.

MERGULHO

- 6. Título Nacional de Mergulho para a realização de actividades de **mergulho** (ao abrigo da Portaria nº 12/2009, de 12 de Janeiro).

OPERAÇÕES TURÍSTICAS PARA OBSERVAÇÃO DE CETÁCEOS :

EMPRESAS DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA E OPERADORES MARÍTIMO-TURÍSTICOS, - alínea a) do n.º 4 do artº 10º do *Decreto Lei n.º 9/2006 de 6 de Janeiro -

- 7. Para a actividade de **observação de cetáceos**, deverão ser anexados os seguintes elementos (de acordo com o especificado no Decreto Lei nº 9/2006*, de 6 de Janeiro):
 - Comprovativos da habilitação da tripulação de acordo com o tipo de embarcação - **alínea a) do artº 14º***;
 - *Curriculum Vitae* do técnico com formação académica média ou superior na área das ciências biológicas, do comportamento animal ou da educação ambiental, responsável pela qualidade ambiental e educacional do programa oferecido aos participantes e pelo registo, adequado e sistemático, da informação relativa às observações de cetáceos - **alínea b) do artº 14º***;
 - *Curriculum Vitae* do monitor de bordo que divulgue aos participantes informações relevantes sobre os cetáceos e sobre as características naturais e culturais da região e cujas funções podem ser acumuladas com outras funções da tripulação - **alínea c) do artº 14º***;
 - Programa ambiental/*briefing* das actividades a desenvolver
 - Identificação e localização das instalações disponíveis em terra para a recepção e informação dos clientes

Nota importante:

- A autorização para realização de actividades de turismo de natureza poderá abranger **até 1 ano de actividades**, caso o requerente assim o especifique, à excepção das operações turísticas para **observação de cetáceos** que abrange um período de **3 anos**. (art.º 12º do DL 9/2006, de 6 de Janeiro)

